



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 14/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 01/2010

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2010, no Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Procurador –Geral de Justiça, Augusto César de Andrade, nos termos das Leis Nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 05/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 177 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição do serviço de publicação de avisos e editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação regional, em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I deste instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA REGISTRADA:

GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA, CNPJ:23.523.004/0001-50

END: AVENIDA CENTENÁRIO, 2100 – BAIRRO AEROPORTO – TERESINA/PI

CEP.: 64.003-700

FONE: 86 2107-5000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição do serviço de publicação de avisos e editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação regional, em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações do Anexo I, do Edital de Licitação nº 05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

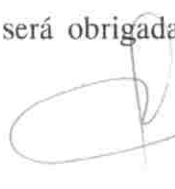
2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

The image shows two handwritten signatures in dark ink. The signature on the left is a stylized, cursive 'S' or 'J' shape. The signature on the right is a more complex, angular cursive mark. To the right of these signatures is a long, thin, slightly curved line that resembles a checkmark or a signature flourish.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 05/2010 - modalidade Pregão Presencial.

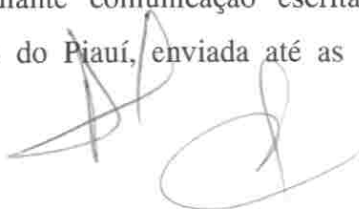
4.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 05/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 05/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço, objeto desta Ata, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

5.2. Os serviços serão executados mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico) do Ministério Público do Piauí, enviada até as 14 h, à futura



contratada, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação regional no dia seguinte designado na comunicação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

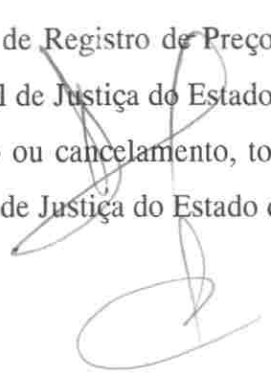
6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



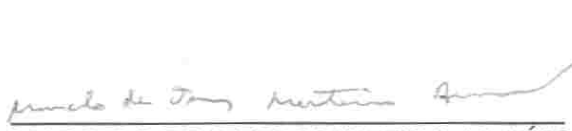
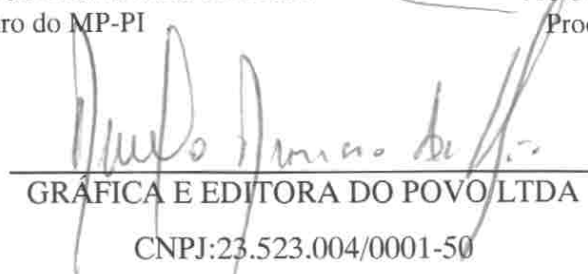
7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 05/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA, CNPJ:23.523.004/0001-50, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2010.

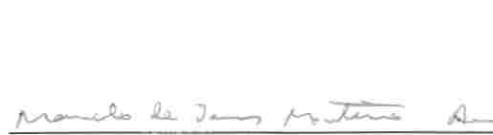
 MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO Pregoeiro do MP-PI	 AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE Procurador-Geral de Justiça
 GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA CNPJ:23.523.004/0001-50	

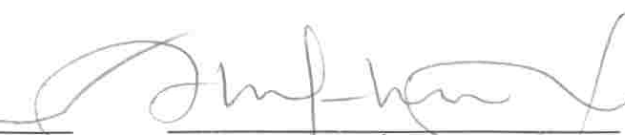
NOME DA EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA,
CNPJ:23.523.004/0001-50
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO DAMÁSIO DA SILVA
RG 1.196.212 SSP-PI
CPF 462.790.243-34

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor do cm/02 colunas (R\$)
1	Publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral.	400 cm/ 02 col.	R\$ 6,50

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2010.


 MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
 Pregoeiro do MP-PI


 AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE
 Procurador-Geral de Justiça


 GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA
 CNPJ:23.523.004/0001-50

NOME DA EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA,
 CNPJ:23.523.004/0001-50

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO DAMÁSIO DA SILVA

RG 1.196.212 SSP-PI

CPF 462.790.243-34



Adv. Filipe A. da Costa Albuquerque
Requerido: Kleber Coutinho
Intimação à parte autora sobre a Contestação e sobre Exceção de Incompetência

12- REINTEGRAÇÃO DE POSSE- 276622009
Requerente: Santander Leasing S/A
Adv. Rodrigo André de Lima Santos
Requerido: Teresinha da Cruz Silva
Intimação à parte autora sobre a Contestação, sobre a Impugnação ao Valor da Causa e sobre Exceção de incompetência.

**JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL
TERESINA-PIAUÍ
RELACÃO MES DE MARÇO DE 2010 - Nº 29**

Intimações conforme o Provimento 029/2009:

DESPACHOS:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº1995222006
Requerente: Dorania Rodrigues Costa Lopes
Adv. Dorania Rodrigues Costa Lopes
Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A
Adv. Kécia K. Camargo Batista
Despacho, fls. 155: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer sobre o documento de fls. 154, no prazo de 5 (cinco) dias." Em 17.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº2060122004
Requerente: Telemidia LTDA - ME
Adv. Edward Robert Lopes de Moura
Requerido: Companhia Energética do Piauí S.A. - CEPISA
Adv. Têssio da Silva Tórres
Despacho, fls. 300: "Vistos, etc. R. Hoje. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (CPC, arts. 508 e 518). Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. Cumpra-se". Em 17.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO MONITÓRIA Nº1970038233
Requerente: Diógenes de Mello Rebelo
Adv. Marcos Vinicius Brito Araújo
Requerido: Francisco dos Santos
Adv. Manuel Barboza Bezerra
Despacho, fls. 258: "Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 253. Em 16.03.10". Em 16.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº17112010
Declarado: Banco do Brasil S.A.
Declarante: Francisco Sidney da Paz Sousa
Adv. João Cleto Baratta Monteiro Sousa
Intimar autor acerca da contestação

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº264892009
Requerente: Maria Ferreira Gomes
Adv. Mauricio Cedenir de Lima
Requerido: HAPVIDA
Adv. José Hélio Lúcio da Silva Filho
Intimar requerente acerca da contestação

AÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº2029972007
Requerente: Luauto Car Ltda
Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos
Requerido: Bramont Montadora Industrial e Comercial de Veículos
Adv. Márcio Venicius Silva Melo
Despacho, fls. 2507: "R. Hoje tão só. Tomar conhecimento a tomar conhecimento do articulado às fls. 2.497 usque 2.506. Em 10.12.2019". a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº35852009
Requerente: Maria dos Remédios Alcantara Santiago
Adv. José Wilson Cardoso Diniz e outros
Requerido: Banco Finasa S.A.
Adv. Danilo Castelo Branco
Despacho, fls. 89-v: "Vistos em correção e torno sem efeito o exarado às fls. 89, pra determinar o preparo dos autos." Em 10.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis

Brito Braz e Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;
AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Nº2005502009
Excipiente: Klebert de Oliveira Carvalho
Adv. Antônio Flávio Nascimento de

Oliveira
Excepto: Banco Finasa S.A.
Adv. Geraldo Magno de Sousa Filho
Despacho, fls. 20: "R. Hoje tão só em correção. Ao preparo, voltando". Em 04.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO REVISIONAL Nº178712009
Requerente: Gleidstone Lima dos Santos
Adv. Juliano da Silva Oliveira
Requerido: Banco BV Financeira S/A
Adv. Daniela Francetti do Nascimento
Despacho, fls. 63: "R. Hoje. Vistos em correção/10. Ao preparo, voltando. Intime-se". Em 15.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº38122008
Requerente: Nayana Maria de Jesus
Adv. Vilson Raul Ferreira Magalhães
Requerido: Banco Panamericano S/A
Despacho, fls. 202-v: "R. Hoje tão só e já em correção. Tomar conhecimento o banco suplicado do inteiro teor do contido atrás e sem número". Em 05.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;
Teresina – PI, 17 de Março 2010.
Bela. Iris Gomes dos Santos Soares
Escrivã do 4º Cartório Cível.

**SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TERESINA-PI**

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2010.

DESPACHOS:

Informações conforme o Provimento 029/2009

Carlos de Moura Régio, Secretário da 8ª Vara Cível de Teresina – Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Vara, Doutor Roberth Rogério Marinho Arouche INTIMA o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/ c art. 267, inc. I, do CPC, abaixo relacionado, para responder em 10 (dez) dias.

01-Processo nº 2006652009 – Revisional
Requerente: HERMES WALTER SINIMBU VIANA
Advogado(a) João Martins de Carvalho Júnior (OAB/PI 6108)
Requerido: CONSÓCIO NACIONAL IMPERIAL LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESUMO DAS DECISÕES
(para efeito de intimação)

SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO: 09/06/2009. TC-O 43.634/08 (VI Volumes) – Acórdão n.º 844/09 – Prestação de Contas Anual do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – Parnaíba/PI – Exercício financeiro 2007. Responsável: Eduardo Enrico Ferrari Nogueira (Diretor). Decisão: Regular com Ressalvas com fundamento no art. 14, II da Lei Estadual n.º 4.721/94 com multa de 200 (duzentas) UFR-PI de acordo com os arts. 16, III e 41, II, da Lei n.º 4.721/94, combinado com a Lei n.º 4.768/95 e Regimento Interno deste Tribunal.

SESSÃO: 18/08/2009. TC-O 1.918/06 – Acórdão n.º 1.232/09 – Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Exercício 2005. Responsável: Luciano Nunes Santos (Conselheiro Presidente). Decisão: Regular com fundamento no art. 14, inc. I, da Lei Estadual n.º 4.721/94.

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2010.
Liana Maria Lages de Lima
Secretária das Sessões

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2010 CLCC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de serviço de publicação de avisos de editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/02/2010
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR DO COTACÃO
GRÁFICA E EDITORA DO PIVO	1	Publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí em ponto de vendas no Cadeano Principal no de Notícias em	400	Cm / 102 Colunas	R\$ 6,30

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de março de 2010.
AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2010 CLCC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material gráfico. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/03/2010
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
K. SILVA E POLIZA LTDA ME	01	01	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	02	02	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,19
	03	03	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	500	R\$ 0,19
	04	04	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	100	R\$ 0,19
	05	05	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	06	06	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	07	07	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	08	08	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	09	09	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28
	10	10	Capa em PVC, verde, 10x15cm, de espessura média, com 100 folhas.	Unidade	5.000	R\$ 0,28

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Procurador-Geral de Justiça.

ATO PGJ N.º 37/2010

Modifica o ATO PGJ N.º 087/2009, que estabelece a escala de substituição automática dos Promotores de Justiça do Estado do Piauí, nos casos de vacância, afastamento, impedimento ou suspeição, e dá outras providências.

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, Augusto Cezar de Andrade, no exercício regular das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Complementar n.º 12/93,

CONSIDERANDO que o ATO PGJ n.º 087/2009 colocou a Promotoria de Justiça da Vara Única da Comarca de Paulista como substituta automática de